PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2013

"Altera a Lei Complementar 81/2009 que Dispõe Sobre a Proibição da Prática de Nepotismo no Âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Modifica-se o texto do Artigo 3º da Lei Complementar n°. 81/2009, que passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 3º** Ficam excepcionadas, nas hipóteses do Inciso II do artigo anterior, as nomeações de servidor ou empregado público efetivo do Município para o exercício de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança."

Art. 2º Revoga-se o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar n°. 81/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal